

AUTÓGRAFO PROJETO DE LEI Nº 14.470

Fixa o Orçamento Público para o exercício de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de dezembro de 2024 o Plenário aprovou:

Art. 1º O Orçamento-Programa do Município de Jundiaí para o exercício de 2025, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 4.285.826.500,00 (quatro bilhões, duzentos e oitenta e cinco milhões, oitocentos e vinte e seis mil e quinhentos reais) incluídas as Receitas e Despesas das Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Município.

Art. 2º A Receita será arrecadada em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes dos quadros anexos a esta Lei, observada a seguinte classificação:

RECEITA POR CATEGORIA E ORIGEM	EM R\$	%
RECEITAS CORRENTES	3.726.436.700,00	86,95%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.449.462.500,00	33,82%
Contribuições	198.464.000,00	4,63%
Receita Patrimonial	189.487.000,00	4,42%
Receita de Serviços	80.949.300,00	1,89%
Transferências Correntes	1.716.636.200,00	40,05%
Outras Receitas Correntes	91.437.700,00	2,13%
		0,00%
RECEITAS DE CAPITAL	179.102.000,00	4,18%
Operações de Crédito	178.577.000,00	4,17%
Alienação de Bens	185.000,00	0,00%
Transferências de Capital	315.000,00	0,01%
Outras Receitas de Capital	25.000,00	0,00%
		0,00%
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	380.287.800,00	8,87%
Contribuições - INTRA OFSS	173.308.000,00	4,04%
Receita de Serviços - INTRA OFSS	8.050.700,00	0,19%
Transferências Correntes - INTRA OFSS	50.000,00	0,00%
Outras Receitas Correntes - INTRA OFSS	190.079.100,00	4,44%
Amortização de Empréstimos - INTRA OFSS	8.800.000,00	0,21%
RECEITA TOTAL	4.285.826.500,00	100,00%

Art. 3º A Despesa, desdobrada nos quadros anexos a esta Lei, está fixada em:





1. Despesa por Categoria Econômica e Grupo de Despesa:

RECEITA POR CATEGORIA E GRUPO	EM R\$	%
DESPESAS CORRENTES (C)	3.678.487.400,00	85,83%
Pessoal e Encargos Sociais	2.036.601.200,00	47,52%
Juros e Encargos da Dívida	86.100.000,00	2,01%
Outras Despesas Correntes	1.555.786.200,00	36,30%
DESPESAS DE CAPITAL (D)	360.089.000,00	8,40%
Investimentos	290.204.000,00	6,77%
Amortização da Dívida	69.885.000,00	1,63%
RESERVAS DE CONTINGÊNCIA (E)	247.250.100,00	5,77%
Reserva Previdência	221.238.100,00	5,16%
Outras Reservas	26.012.000,00	0,61%
DESPESA TOTAL (C + D + E)	4.285.826.500,00	100,00%

2. Despesa por instituição

2.1 Despesa por Órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo em Reais:





PODER LEGISLATIVO		
01 CÂMARA MUNICIPAL	48.003.000,00	1,1%
TOTAL DO PODER LEGISLATIVO I	48.003.000,00	1,1%
PODER EXECUTIVO		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
UNIDADE DE ŒSTÃO DA CASA CIVIL	19.493.700,00	0,59
UNIDADE ŒSTÃO DE INOVAÇÃO E RELAÇÃO COM O CIDADÃO	9.517.400,00	0,29
UNIDADE DE GESTÃO DE NEG. JURÍDICOS E CIDA DA NIA	24.677.200,00	0,69
UNIDADE DE GESTÃ O DE ADMINIST. E GESTÃ O DE PESSOAS	255.879.600,00	6,09
UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS	471.191.900,00	11,09
UNIDADE DE GESTÃ O DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS	406.894.400,00	9,59
UNIDADE ŒSTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO A MBIENTE	46.554.000,00	1,19
UNIDADE DE ŒSTÃ O DE MOBILIDA DE ETRANSPORTE	156.081.900,00	3,69
UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	790.149.200,00	18,49
UNIDADE DE ŒSTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE	826.977.300,00	19,39
UNIDADE ŒSTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL	55.837.000,00	1,39
UNIDADE DE GESTÃO DES. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	6.036.700,00	0,19
UNIDADE ŒSTÃO DE AGRONEGÓCIO, A BASTEC. E TURISMO	14.382.900,00	0,39
UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	136.917.600,00	3,29
UNIDADE DE GESTÃ O DE CULTURA	27.064.300,00	0,69
UNIDADE DE GESTÃ O DE ESPORTE E LA ZER	67.660.500,00	1,69
SUBTOTALI	3.315.315.600,00	77,49

SUBTOTAL II	922.507.900,00	21,5%
FUNDAÇÃO SERRA DO JAPI	1.334.700,00	0,09
ESCOLA DE ŒSTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ - EGP	3.456.000,00	0,19
FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAI - FTVTEC	5.617.100,00	0,19
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS	33.642.000,00	0,89
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES	5.257.000,00	0,19
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ-ESEF	9.020.000,00	$0,2^{0}$
FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ	164.598.000,00	3,89
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN	699.583.100,00	16,39

2.2 Total geral da Despesa em R\$

4.285.826.500,00	100%
	4.285.826.500,00





3.Despesa por Funções de Governo em R\$

EDUCAÇÃO	928.645.200,00
SAÚDE	927.566.800,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	518.588.000,00
URBANISMO	410.250.300,00
ENCARGOS ESPECIAIS	331.395.000,00
ADMINISTRAÇÃO	278.378.000,00
RESERVA CONTIGENCIA	247.250.100,00
GESTÃO AMBIENTAL	208.973.700,00
SEGURANÇA PÚBLICA	138.342.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	71.097.000,00
DESPORTO E LAZER	67.386.100,00
LEGISLATIVA	48.001.000,00
CULTURA	32.948.300,00
SANEAMENTO	32.700.000,00
HABITAÇÃO	18.467.000,00
AGRICULTURA	10.106.300,00
TRABALHO	5.826.700,00
COMUNICAÇÕES	5.565.100,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.173.400,00
DIREITOS DA CIDADANIA	85.000,00
INDÚSTRIA	81.000,00
TOTAL	4.285.826.500,00

4. Despesa por Programas de Governo em R\$





PACTO PELA SAÚDE	954.956.300,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	518.335.000,00
GOVERNANÇA EFICIENTE E RESPONSÁVEL	420.164.300,00
ESCOLA INOVADORA NO ENSINO FUNDAMENTAL	368.875.800,00
ESCOLA INOVADORA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	360.380.700,00
ENCARGOS GERAIS	331.395.000,00
CIDADE LIMPA E BEM CUIDADA	309.796.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	247.250.100,00
MOBILIDADE TOTAL	235.471.800,00
MUNICÍPIO SEGURO	130.129.400,00
ENSINO SUPERIOR	75.260.000,00
ESPORTE JUNDIAÍ	67.563.100,00
CIDADE INCLUSIVA	57.654.300,00
PROCESSO LEGISLATIVO	48.003.000,00
CIDADE INTELIGENTE	44.090.700,00
MUNICÍPIO SUSTENTÁVEL	31.547.100,00
DIVERSIDADE CULTURAL	30.127.300,00
JUNDIAÍ EMPREENDEDORA	20.057.400,00
MORADIA DIGNA	18.467.000,00
CIDADE DAS CRIANÇAS	9.679.900,00
EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR	6.621.500,00
TOTAL	4.285.826.500,00

Art. 4º Fica o Chefe do Executivo autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10,00% (dez por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º desta Lei.

§ 1º O limite fixado neste artigo não se aplica aos remanejamentos de dotações que não alterem o valor global atribuído a cada projeto ou atividade, em conformidade com o disposto no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.





- § 2º Excluem-se do limite fixado neste artigo, podendo ser abertos de acordo com as necessidades, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas:
 - I -as despesas com pessoal e respectivos encargos;
 - II às despesas com PASEP;
- III ao serviço da Dívida Pública e acordos junto ao Sistema
 Previdenciário;
 - IV ao pagamento de requisitórios judiciais;
- V aos dispêndios correspondentes às receitas vinculadas a convênios, autorizados por lei ou a fundos legalmente instituídos, até o montante efetivamente transferido e ou recebido nas respectivas rubricas;
- ${
 m VI}$ aos dispêndios vinculados a Operações de Crédito, desde que legalmente autorizadas, e
- VII ao movimento dos recursos nas dotações denominadas de Reserva de Contingência, observada, nas suas respectivas recomposições a codificação funcional programática originária.
- § 3º Excluem-se do limite fixado neste artigo os créditos adicionais suplementares cobertos por superavit financeiro de exercícios anteriores, e os decorrentes de recursos provenientes de excesso de arrecadação, apurados na forma da lei.
- § 4º A abertura de crédito que trata o inciso V do § 2º deste artigo obedecerá ao plano de trabalho do convênio e ou fundo legalmente instituído, respeitando-se o cronograma físico-financeiro aprovado, precedida das justificativas cabíveis a cada caso.
- § 5º Na autorização definida no "caput" deste artigo, incluem-se as modificações e inserções de novas categorias e fontes de recursos dos projetos e atividades, com o objetivo de corrigir omissões detectadas no orçamento.
- Art. 5º O orçamento da Seguridade Social para o exercício de 2025 está fixado em R\$ 1.517.251.800,00 (um bilhão, quinhentos e dezessete milhões, duzentos e cinquenta e um mil e oitocentos reais), conforme discriminado nos quadros anexos a esta Lei, assim distribuído:
 - I R\$ 71.097.000,00 (setenta e um milhões noventa e sete mil reais), para as





ações de Assistência Social.

- II R\$ 518.588.000,00 (quinhentos e dezoito milhões quinhentos e oitenta e oito mil reais), para as ações de Previdência Social.
- III R\$ 927.566.800,00 (novecentos e vinte e sete milhões, quinhentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais), para ações em Saúde.
- Art. 6° Em 2025, os orçamentos de investimentos das empresas, em que o Município detém a maioria do capital social com direito a voto, ficam fixados em R\$ 44.570.000 (quarenta e quatro milhões, quinhentos e setenta mil reais), composto por R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais) relativos aos montantes da Companhia de Informática de Jundiaí CIJUN e de R\$ 42.820.000,00 (quarenta e dois milhões, oitocentos e vinte mil reais), da DAE S/A Água e Esgoto.
 - **Art.** 7º Integram a presente Lei os seguintes anexos:
 - I Sumário da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;
 - II Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;
 - III Receita segundo as Categorias Econômicas;
- IV Resumo das Receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade por Categoria e Origem;
 - V Quadro da Legislação da Receita;
 - VI Evolução da Receita;
- VII Demonstrativo da Despesa discriminada por Função, Projeto, Atividade e Operações Especiais;
- VIII Demonstrativo da Despesa discriminado em Nível de Função, por Categoria Econômica;
 - IX Evolução da Despesa no Município;
- X Programa de Trabalho de Governo Demonstrativo de Funções, Subfunções,
 Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais;
- XI Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo de Recursos;
 - XII Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções por Fonte de Recursos;
 - XIII Despesa do Município discriminada por Categoria e Grupo de Despesa;
 - XIV Consolidação da Despesa Total por Órgão e Categoria Econômica;
 - XV Demonstrativo dos Programas por Fonte de Recursos
 - XVI Demonstrativo das Despesas por Órgãos, desdobrados em:





- a) Função de Governo;
- **b)** Subfunção de Governo;
- c) Programa de Governo;
- **d)** Grupo de Natureza da Despesa;
- e) Detalhamento da Dotação Orçamentária.
- XVII Relatório dos Fundos Municipais;
- **XVIII** Demonstrativo da Despesa discriminada por Função, Projeto, Atividade e Operações Especiais da Seguridade Social;
- XIX Demonstrativo dos investimentos das Sociedades em que o Município detém maioria do Capital Social;
- **XX** Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os objetivos e metas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
 - **XXI** Demonstrativo da estimativa e compensação de renúncia de receita.
 - Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de dezembro de dois mil e vinte e quatro (03/12/2024).

ANTONIO CARLOS ALBINO

Presidente

